



CONTRATO Nº2022_093

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SPORTING CLUBE DE TOMAR**-----

-----ENTRE-----

-----**MUNICÍPIO DE TOMAR**, como PRIMEIRO OUTORGANTE, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, -----

-----**ANABELA GASPAR FREITAS**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na Câmara Municipal de Tomar, sita na Praça da República, em Tomar, titular do cartão de [REDACTED] válido até [REDACTED], -----

-----**SPORTING CLUBE DE TOMAR** como SEGUNDA OUTORGANTE, pessoa coletiva pública, com número individual de pessoa coletiva e número de identificação fiscal [REDACTED] com sede na [REDACTED]

[REDACTED] a do seu legal representante, Presidente da Direção do Clube, conforme documentos juntos ao procedimento de adjudicação, -----

-----**IVO MANUEL QUERIDO DOS SANTOS**, de nacionalidade [REDACTED] do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, residente na [REDACTED], -----

-----É celebrado o presente contrato com o clausulado seguinte.-----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 61º da Lei do Orçamento de Estado (Lei nº12/2022, de 27 de junho), o valor proposto para o presente contrato não representa um aumento do custo existente durante o ano de 2021.-----

-----A presente despesa configura uma despesa anual relativa aos anos financeiros de 2022 e 2023. A competência para autorizar a realização de despesas plurianuais incumbe à Assembleia Municipal de Tomar, encontrando-se delegada na Senhora Presidente da Câmara, por deliberação da referida Assembleia, datada de 21/12/2021, até ao valor legalmente previsto. -----

-----O presente contrato é celebrado após procedimento de ajuste direto (critério material) - #274268, procedimento de adjudicação nº113_2022), nos termos do disposto artigo 24º, nº1, alínea e) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro (atual redação), autorizado pelo referido despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal nº3292/PR/2022, de 30/08/2022.-----

-----Por despacho nº3457/PR/2022., datado de 09/09/2022 da Sra. Presidente da Câmara Municipal a adjudicação foi concedida à Segunda Outorgante, tendo sido aprovada, em simultâneo, a minuta do contrato. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

-----**PRIMEIRA (Objeto)**-----

-----O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de publicidade, conforme o disposto nas cláusulas contratuais, no caderno de encargos e na proposta da Segunda Outorgante, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que integram o presente contrato. -----

-----**SEGUNDA (Prazo)**-----

-----O contrato mantém-se em vigor até ao fim da época desportiva 2022//2023 ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

-----**TERCEIRA (Obrigações principais do prestador de serviços)**-----

-----Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorre para a Segunda Outorgante a obrigação a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

-----**QUARTA (Preço Contratual)**-----

-----1. Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar à Segunda Outorgante a quantia total constante da proposta adjudicada, no montante de €29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.-----

-----2. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo mesmo das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----3. Em caso de atraso do Primeiro Outorgante no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

-----4. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a mesma obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

-----6. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da requisição e o respetivo número de compromisso. -----

-----7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

-----**QUINTA (Subcontratação e cessão da posição contratual)**-----

----- A cessão da posição contratual por qualquer das Partes, e a subcontratação, dependem da autorização da outra Parte, nos termos do disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º e 383º e seguintes do mesmo código.-----

-----**SEXTA (Gestor do Contrato)**-----

----- Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, conjugado com o art.º 290.º - A, ambos do CCP, é nomeada gestora de contrato a Sra. I [REDACTED]

-----**SÉTIMA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)**-----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante assegurará o cumprimento de todas as disposições deles constantes.-----

-----**OITAVA (Foro competente)**-----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**NONA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, introduzida pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.-----

-----**DÉCIMA (Encargos do contrato suportados pelo Primeiro Outorgante)**-----

-----1.O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação do presente contrato e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, tem o nº 21944, de 30/08/2022, alterado em 07/09/2022, no valor de **€ 36 898,77**.-----

-----2. A despesa tem **compromisso de verba nº25104**, datado 07/09/2022, no valor de **€ 36.898,77**.-----

-----3. A despesa tem ainda Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de setembro) com os seguintes valores, em euros: **Fundos disponíveis** 2 341 099,16; **Compromissos assumidos:** 84 648,93; **Saldo de Fundos Disponíveis:** 2 256 450,23; Compromisso relativo à despesa em análise: 36 898,77; **Saldo Residual** 2 219 551,46; com o registo informático do compromisso 07/09/2022. -----

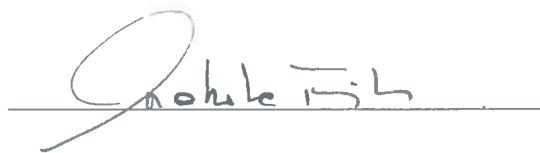
----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante atrás citados. -----

-----**ASSIM O DIZEM E OUTORGAM.** -----

-----A data do contrato é da aposição da última assinatura eletrónica, e foi celebrado por minuta elaborada por Oficial Público da Câmara Municipal de Tomar, designado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de dois de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

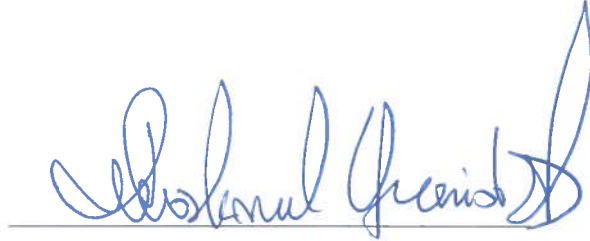
Município de tomar



Anabela Gaspar de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Tomar

PELA SEGUNDA OUTORGANTE,



A Cocontratante

